



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**



**COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO 2016**

**Julho/2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

### **Considerações Iniciais**

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2.832/03 de Dezembro de 2003. O município estruturou o Controle Interno através do decreto nº 4.772/04 de 19 de Janeiro de 2004, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Através da Instrução Normativa nº TC 020/2015, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabeleceu critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, que visam, em resumo, relacionar informações gerais sobre a unidade gestora, sua estrutura organizacional e competências, informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade, sobre a gestão de pessoas e informações sobre licitações e contratos, e demais informações.

**I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social**

O Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Art. 1º do Decreto nº 2.216/96, tem como objetivo, ser o mecanismo captador e aplicador dos recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

**a) Análise da situação Econômica e financeira:**

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>	
<b>Liquidez Financeira</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Financeiro	424.983,56
(-) Passivo Financeiro	189.391,16
<b>Superávit</b>	<b>235.592,40</b>
<b>Liquidez Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Circulante	489.385,87
(-) Passivo Circulante	45.645,79
<b>Superávit</b>	<b>443.740,08</b>
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(+) Receitas Correntes	348.127,31
(-) Despesas Correntes	973.049,34
<b>Déficit</b>	<b>-624.922,03</b>
<b>%</b>	<b>279,51%</b>
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>Até Período</b>
(+) PL Final	619.727,83
(-) PL Inicial	1.010.466,19
<b>DÉFICIT</b>	<b>-390.738,36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**b) Análise sobre a Situação Administrativa**

**Política de RH:**

Não possui plano de cargos.

**Condições de Trabalho:**

O gerenciamento do fundo é realizado pelo ordenador das despesas.

**Processos Internos:**

São utilizados diversos meios de comunicação internos, sendo eles, intranet através dos computadores e sistema de informática, ramais de telefone em todos os setores e através de CI formal, em papel através de protocolo.

**Governança em Tecnologia da Informação:**

O fundo utiliza-se das estruturas da Prefeitura Municipal.

**c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais**

O fundo encontra-se ativo atendendo os programas e projetos aprovados pelo conselho e desenvolvendo demais atividades relacionadas ao atendimento social.

**Despesa com Pessoal:**

Não se aplica.

**II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.**

Em relação aos investimentos programados pelo Fundo no ano analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Meta Física e Financeira**

<b>Unidade Gestora: 04 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS</b>					
<b>Projeto</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
1027 - Obras, Reformas e Ampliações na Assistência Social do Municipal	5.000,00	228.000,00	4.417,26	224.127,71	4.455,03
1028 - Reequipamento da Assistência Social do Município	10.000,00	0,00	0,00	7.997,40	2.002,60
1051 - Reequipamento da Assistência Social com recursos do Bolsa Família	30.000,00	30.000,00	0,00	57.714,00	2.286,00
1070 - Reequipamento da Ass. Social com recursos do IGD SUAS	3.000,00	6.000,00	0,00	7.485,00	1.515,00
<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>	<b>Suplementações</b>	<b>Anulações</b>	<b>Execução</b>	<b>Saldo atual</b>
2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.100.000,00	0,00	302.928,00	786.173,79	10.898,21
2052 - Manutenção do Programa IGD SUAS	13.000,00	0,00	6.000,00	874,90	6.125,10
2053 - Manutenção do Programa de Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades	98.391,45	0,00	0,00	88.744,26	9.647,19
2054 - Manutenção do Programa Bolsa Família	45.667,12	0,00	0,00	12.578,04	33.089,08
2055 - Manutenção do Programa CRAS - Centro de Referência da Assistência	97.885,39	0,00	0,00	16.112,71	81.772,68
2082 - Manutenção do CREAS	116.853,35	116.853,35	116.853,35	28.356,48	88.496,87
2090 - Manutenção do Progr. Piso Básico Variável-SCFV	108.000,00	0,00	0,00	34.925,71	73.074,29
2091 - Programa Benefícios Eventuais	12.000,00	0,00	0,00	5.283,45	6.716,55
<b>Total da Unidade</b>	<b>1.639.797,31</b>	<b>380.853,35</b>	<b>430.198,61</b>	<b>1.270.373,45</b>	<b>320.078,60</b>

**III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.**

Não foi realizada análise sobre a execução do PPA do fundo.

**IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto.**

Não se aplica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso**

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>Período</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>	<b>%</b>
1º Bimestre	273.299,42	69.031,04	25,26%
2º Bimestre	273.299,42	16.082,52	5,88%
3º Bimestre	273.299,42	68.228,24	24,96%
4º Bimestre	273.299,42	10.124,45	3,70%
5º Bimestre	273.299,42	5.842,80	2,14%
6º Bimestre	273.300,21	193.318,26	70,73%
<b>TOTAL</b>	<b>1.639.797,31</b>	<b>362.627,31</b>	<b>22,11%</b>

**VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral**

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>143.745,37</b>
(+) Inscrição do Exercício Anterior	57.489,08
(-) Restos a Pagar Pagos	57.489,08
(+) Inscrição do Exercício de 2016	143.745,37
<b>RESTOS PROCESSADOS (II)</b>	<b>43.344,97</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	67.309,16
(-) Restos Pagos	67.309,16
(+) Inscrição do Exercício de 2016	43.344,97
<b>SALDO A PAGAR (I+II)</b>	<b>187.090,34</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.**

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

O Fundo não possui dívidas com precatórios.

**VIII – Desempenho da Arrecadação**

**a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

O Fundo não possui valores inscritos em dívida ativa.

**b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor**

O Fundo não possui ações de recuperação de crédito judicial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação das Medidas Adotadas para a Recuperação de Créditos Nesta Instância**

Não se aplica.

**d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições**

Não se aplica.

**e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos**

Não se aplica.

**f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Não houve renúncia de receita.

**g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição**

Saliento que os créditos baixados em razão de prescrição, são valores que estavam lançados e pendentes na contabilidade, sendo realizados os procedimentos de baixa com parecer do Departamento Jurídico.

Não se aplica.

**IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Não se aplica

**Operações de Crédito**

Não houve operação de crédito no Fundo.

**Demonstrativo das Metas Fiscais**

<b>Especificação</b>	<b>Fixadas na LDO</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
Receita Total	448.797,31	362.627,31	-86.170,00
Receitas Primárias (I)	448.797,31	348.127,31	-100.670,00
Despesa Total	1.590.452,05	1.270.373,45	-320.078,60
Despesas Primárias (II)	1.272.869,31	973.049,34	-299.819,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	-824.072,00	-624.922,03	-1.448.994,03
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

**XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.**

<b>Modalidade/Forma</b>	<b>Despesa Liquidada Anual</b>			<b>Total Anual (A + B + C)</b>
	<b>Obras e Serviços de Engenharia (A)</b>	<b>Compras (B)</b>	<b>Contratação de Serviços (C)</b>	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Tomada de Preços	224.127,71	0,00	0,00	<b>224.127,71</b>
Convite	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Concurso	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Pregão Presencial	0,00	399.159,71	0,00	<b>399.159,71</b>
Pregão Eletrônico	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	46.628,00	0,00	<b>46.628,00</b>
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>224.127,71</b>	<b>445.787,71</b>	<b>0,00</b>	<b>669.915,42</b>

**XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro;**

**XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.**

Tabela referente aos itens XII, XII e XIV, não se aplica.

**XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual.**

Não houve contratos de terceirização de mão de obra.

**XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal**

Não houve gastos com divulgação e publicidade com o Fundo.

**XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes.**

ESTADO							
Objeto	Convênio nº	Emenda/origem	Total (R\$)	Repasse	Contrapartida	Situação	Falta pagar /Estado R\$
Reforma e ampliação Lar das Meninas	TR 1456/2016 de 23/06/16	Estado	224.127,71	223.544,97	582,74	Em execução, pendente um aditivo de 34.920,80 na ADR	148.204,70

**XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**

Situações de emergência e de calamidade pública são decretadas pelo Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.**

O Fundo não possui ressalvas e recomendações emitidas pelo TCE.

**XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário.**

O Fundo não possui valores pendentes referentes a processo do TCE.

**XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei. Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias**

O Fundo não possui avaliação do cumprimento das metas e estratégias.

**XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas**

O TCE não solicitou demais informações do Fundo.

**Ações Desenvolvidas**

As ações desenvolvidas pelo Controle Interno visam minimizar as ocorrências diminuindo erros e as falhas, através da orientação e da ação preventiva. Devido à abrangência e a extensão dos serviços a serem desenvolvidos pelo CI e o número limitado de funcionários para a realização destes serviços, não foram realizadas auditorias no Fundo durante o ano de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Considerações Finais**

Considerando, que somente foram realizadas orientações e acompanhamento preventivo no decorrer do exercício de 2016, não havendo conhecimento de irregularidades e falhas de ordem formal e que trouxeram prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Campos Novos conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2016 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Campos Novos, 10 de Julho de 2017.

James Adalcio dos Santos  
Assessor de CI